



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei nº 1478/2006

“Altera o art. 1º, da Lei 1464/06 e dá outras providências”

Art. 1º - o art. 1º e o art. 4º, da Lei 1464/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)”

Fica criado o Vale Informação como benefício universal aos servidores ativos e inativos municipais de Borda da Mata

“Art. 4º - (...)”

(Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 15 de fevereiro de 2006.

BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal

*Proposição 127/05
da Lei 1464*